



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.586/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratuba/SC, para o exercício de 2022 e dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piratuba/SC, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 42.138.143,00** (quarenta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais), sendo **R\$ 33.128.983,00** (trinta e três milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 9.009.160,00** (nove milhões, nove mil, cento e sessenta reais) do orçamento da Seguridade Social, discriminados nos anexos dessa Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

<b>DESDOBRAMENTO DA RECEITA</b>	<b>VALOR R\$ (1,00)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>42.132.143,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.311.300,00
Receita de Contribuições	242.890,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita Agropecuária	112.000,00
Receitas de Serviços	0,00
Transferências correntes	44.533.916,00
( - ) Dedução da Receita para o Fundeb	-6.377.814,00
Outras Receitas Corrente	279.851,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.000,00</b>
Amortização de Empréstimos Diversos	6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.138.143,00</b>

Art. 3º A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com seguinte classificação:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R\$ (1,00)
Câmara Municipal de Vereadores	2.230.000,00
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	1.345.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.742.350,00
Secretaria Municipal Educação e Esportes	12.626.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.285.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	188.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	751.670,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	45.000,00
Fundo Municipal de Turismo	634.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.076.240,00
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural	3.522.993,00
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico	3.803.790,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Mil. de Piratuba	339.200,00
Fundação Municipal de Cultura – FCEP	698.250,00
Fundo Municipal de Cultura	280.000,00
Fundo Municipal do Idoso de Piratuba	10.000,00
Encargos Gerais do Município	2.550.450,00
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.138.143,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.230.000,00
04 – Administração Geral	4.087.350,00
06 - Segurança Pública	434.400,00
08 - Assistência Social	949.670,00
10 – Saúde	7.076.240,00
12 – Educação	12.128.200,00
13 – Cultura	978.250,00
15 – Urbanismo	2.514.000,00
16 – Habitação	45.000,00
17 – Saneamento	915.000,00
18 - Gestão Ambiental	40.000,00
20 – Agricultura	3.200.000,00
22 - Comércio e Serviços	694.500,00
25 – Energia	264.090,00
26 – Transporte	3.522.993,00
27 - Desporto e Lazer	498.000,00
28 - Encargos Especiais	2.550.450,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.138.143,00</b>



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax: (49) 3553.0146  
[www.piratuba.com.br](http://www.piratuba.com.br) | e-mail: [gabinete@piratuba.com.br](mailto:gabinete@piratuba.com.br)







### III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa	2.230.000,00
122 – Administração Geral	4.087.350,00
181 – Policiamento	95.200,00
182 – Defesa Civil	339.200,00
241 – Assistência ao Idoso	57.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	202.300,00
244 – Assistência Comunitária	690.370,00
274 – Previdência Especial	670.000,00
301 – Atenção Básica	6.944.440,00
304 – Vigilância Sanitária	131.800,00
306 – Alimentação e Nutrição	418.000,00
361 – Ensino Fundamental	7.469.000,00
362 – Ensino Médio	63.800,00
364 – Ensino Superior	481.000,00
365 – Educação Infantil	3.691.400,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 – Difusão Cultural	978.250,00
452 – Serviços Urbanos	3.364.000,00
482 – Habitação Urbana	45.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	15.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	50.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00
606 – Extensão Rural	3.200.000,00
691 – Promoção Comercial	30.500,00
692 – Comercialização	30.000,00
695 – Turismo	634.000,00
752 – Energia Elétrica	264.090,00
782 – Transporte Rodoviário	3.522.993,00
812 – Desporto Comunitário	498.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.500.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	380.450,00
999 – Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.138.143,00</b>

### IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR
0000 – Operações Especiais	2.550.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

0001 - Ação Legislativa	2.230.000,00
0002 – Gestão Administrativa e Financeira	2.742.350,00
0003 – Coordenação Superior	1.345.000,00
0004 – Ações de Segurança a População	434.400,00
0005 – Alimentação Escolar	418.000,00
0006 – Transporte Escolar	1.593.000,00
0007 – Ensino para Todos	10.117.200,00
0008 – Desporto Amador	498.000,00
0009 – Difusão Cultural e apoio as Artes	978.250,00
0010 – Transporte Rodoviário	3.522.993,00
0011 – Desenvolvimento Urbano	2.778.090,00
0012 – Saneamento Básico	915.000,00
0013 – Indústria e Comércio	30.500,00
0014 – Promoção ao Turismo	634.000,00
0015 – Amparo Assistencial a Pessoa em Situação de Risco	690.370,00
0016 – Amparo Assistencial ao Idoso	57.000,00
0017 – Amparo à Criança e ao Adolescente	22.300,00
0018 – Habitação Popular	45.000,00
0019 – Desenvolvimento Rural	2.965.000,00
0020 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	30.000,00
0021 – Festas, Feiras e Exposições	235.000,00
0022 – Melhoria do Meio Ambiente	40.000,00
0023 – Saúde Básica	5.917.740,00
0024 – Programa Saúde da Família	1.026.700,00
0025 – Vigilância Sanitária	131.800,00
9999 – Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.958.143,00</b>

**V - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$ (1,00)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.903.750,00</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	21.688.070,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	720.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.495.680,00
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>4.224.393,00</b>
4.4.00.00 - Investimentos	3.379.393,00
4.5.00.00 - Inversões Financeira	65.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	780.000,00
<b>9.9.00.00 - Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.138.143,00</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.

II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

III – realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta lei nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64 e art. 26 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2022 – LDO/2022, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

d) a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

V – nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2022 crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.

VI – firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.

VII – mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e art. 162 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 – LDO/2022, atendido os dispositivos do art. 4º, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 – LRF e em especial com a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

VIII – remanejar, por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.

IX – alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022/2025 e da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022, para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O remanejamento por decreto previsto na alínea "d" do inciso IV deste artigo, nos termos do inciso I do § 4º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal fica limitado em até um terço do montante da respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 – LDO/2022.

Art. 6º Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.

Art. 8º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no inciso XVIII do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2022.

Piratuba/SC, 24 de Novembro 2021.

  
**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93

Em 24 de Novembro de 2021

  
**Giovanni Gelson Meneghel**  
Secretário Municipal Administração e Finanças